



Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro
Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF.PMJM/SEME/Nº. 048/2025

Jerônimo Monteiro – ES, 15 de janeiro de 2025.

Assunto: Correção do Piso Nacional do Magistério para o ano de 2025.

Ao: Excelentíssimo Senhor
JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro – ES

Protocolado sob o nº	5891/2025		
Em,	15/01/2025	de	
			
PROTOCOLISTA			

Senhor Prefeito,

Considerando a Lei Federal 11.738/2008, que garante o reajuste anual do Piso Nacional d Magistério com base na diferença do Valor Anual por Aluno (VAAF-FUNDEB) dos dois anos anteriores tendo a constitucionalidade da lei, incluindo os reajustes obrigatórios, reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF);

Considerando que no dia 23 de dezembro de 2024 o MEC publicou a Portaria interministerial nº 13 que altera a Portaria interministerial MEC/MF nº 6 que estabelece estimativas, valores e aplicações das complementações da União ao FUNDEB para o exercício de 2024;

Considerando que Nacionalmente os recursos do Fundeb têm crescido desde 2023 e são fundamentais para assegurar o cumprimento da lei do Piso Nacional do Magistério;

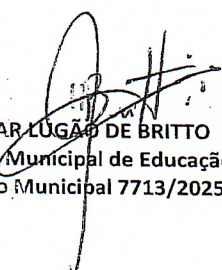
Considerando o exposto acima, conforme publicações em anexo, é projetado um reajuste para o Piso Nacional do Magistério para 2025 de aproximadamente 6,27%;

Considerando que o mês referência para realizar a atualização do Piso é o mês de janeiro.

Encaminhamos para Vossa Excelência para conhecimento e adoção de medidas administrativas necessárias para que a municipalidade cumpra a legislação pertinente em relação à correção do Piso Nacional do Magistério para o ano de 2025.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VILMAR LÚCIO DE BRITTO
Decreto Municipal de Educação
Decreto Municipal 7713/2025

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/12/2024 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 45
Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro



PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, § 1º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do art. 1º, inciso IV, fica estabelecido em R\$ 5.648,91 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)." (NR)

"Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do art. 1º, inciso VI, fica estabelecido em R\$ 8.510,81 (oito mil quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos)." (NR)

Art. 2º Os Anexos I a VI da Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I a VI desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I Estimativa do Valor Anual por Aluno (VAAF) e das Receitas Anuais do Fundeb 2024

Valor anual por aluno (VAAF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação											
UF	ENSINO PÚBLICO										
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉD	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR INICIAIS URBANA	SÉR INICIAIS RURAL	SÉR FINAIS URBANA	SÉR FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL
AC	10.217,33	9.536,2	8.514,4	7.833,29	6.811,56	7.833,29	7.492,71	8.173,87	9.536,2	8.514,4	8.173,87
AL	8.473,37	7.908,5	7.061,14	6.496,25	5.648,91	6.496,25	6.213,8	6.778,69	7.908,5	7.061,14	7.311,45
AM	8.473,37	7.908,5	7.061,14	6.496,25	5.648,91	6.496,25	6.213,8	6.778,69	7.908,5	7.061,14	7.311,45
AP	12.057,9	11.254,0	10.048,21	9.244,35	8.038,57	9.244,35	8.842,42	9.646,28	11.254,0	10.048,21	10.048,21



Notícia Notícias Undime **Undime publica Nota Técnica sobre atualização do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica**

27/12/2024 Undime

Undime publica Nota Técnica sobre atualização do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica

A estimativa é que o Piso do Magistério passará para R\$ 4.867,77, em 2025. No entanto, recomenda-se aguardar a divulgação do valor exato por parte do MEC



De acordo com a [Lei nº 14.113/ 2020, que dos Profissionais da Educação \(Fundeb\), Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de c](#) que estabeleceu as estimativas, os valores para o exercício de 2024, nas modalidades Aluno por Resultado (VAAR).

De acordo com essa última Portaria, de estabelecido em R\$ 5.648,91. E o VAAT-MI

Aviso de cookies

Este site armazena dados como cookies para habilitar a funcionalidade do site, incluindo análises e personalização. Ao usar este site, você aceita automaticamente que usamos cookies.

ACEITAR

RECUSAR

[ásica e de Valorização](#) esse modo, a [Portaria](#) de dezembro de 2023, da União ao Fundeb, AT) e Valor Anual por

nbito do Fundeb, fica

Isso porque, pela Lei do Piso, o valor da atualização anual do Piso é definido pela diferença percentual do Valor Aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano – VAAF do Fundeb, dos dois anos anteriores. Sendo que a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, define o VAAF-MIN (2024) de R\$ 5.648,91, e a Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023, define o VAAF-MIN (2023) de R\$ 5.315,56.

Com a diferença de 6,27% entre os valores, o Piso do Magistério passará de R\$ 4.580,57, em 2024, para R\$ 4.867,77, em 2025. Porém, recomendamos aguardar a divulgação do valor exato por parte do Ministério da Educação.

VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM 2025



Fonte: Elaboração própria.

VAAF-Min de 2023 (R\$ 5.315,56):

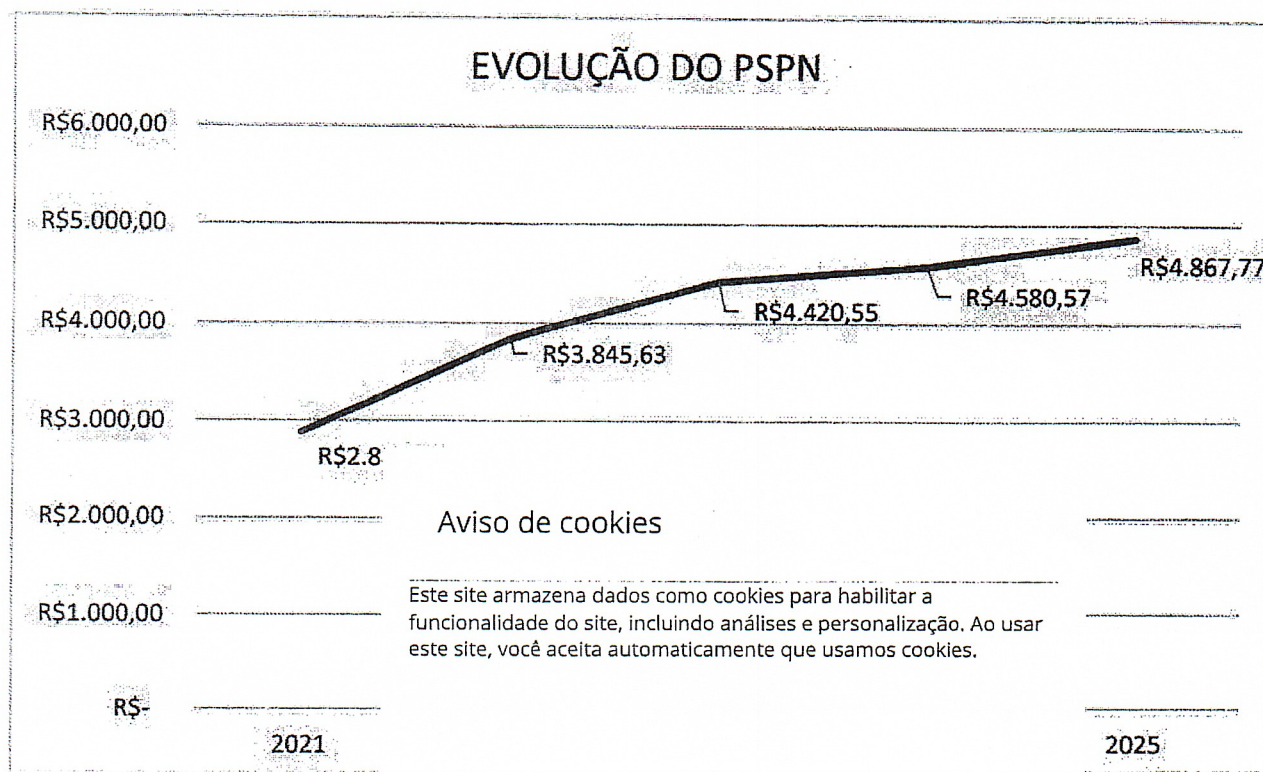
Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2023

VAAF-Min de 2024 (R\$ 5.648,91):

Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024

Importante lembrar que:

- o piso é o valor abaixo do qual a União, o Distrito Federal, os estados e os municípios não podem fixar o vencimento inicial do professor no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério;
- o valor do piso deve ser garantido no vencimento (salário-base) e não na remuneração, que inclui todas as vantagens que compõem o salário final;
- o valor do piso é calculado para uma jornada de 40 horas semanais, para professores com formação na modalidade Normal de nível médio. Para as demais jornadas deve-se aplicar o valor proporcional;
- um terço da jornada de trabalho dos profissionais do magistério no exercício da docência deve ser cumprido em atividades extraclasse, sem a interação com estudantes.



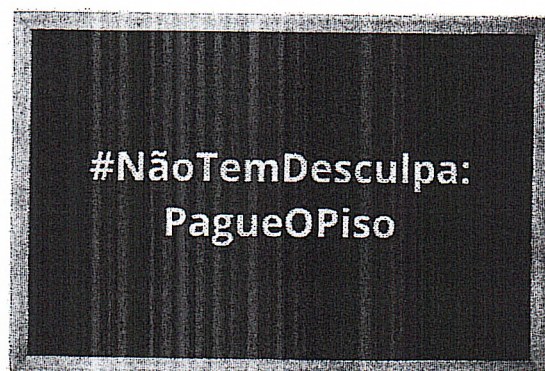


Nova Portaria do FUNDEB define atualização do piso do magistério em 6,27%

Valor para 2025 é de R\$ 4.867,77

Compartilhe    

Publicado: 24 Dezembro, 2024 - 09h38 | Última
modificação: 24 Dezembro, 2024 - 09h53
Escrito por: CNTE | Editado por: CNTE



Foi publicada hoje (24/12), a
Portaria Interministerial
MEC/Fazenda nº 13/2024,
contendo a última estimativa

CONFIGURAÇÃO DE COOKIES:

Usamos cookies para lhe oferecer uma experiência de navegação melhor, analisar o tráfego do site e personalizar o conteúdo. Para saber mais sobre cookies acesse nossa Política de Privacidade.

Para aceitar, clique no botão "aceitar cookies".

ACEITAR COOKIES



Tendo como base os VAAF- FUNDEB 2023 e 2024, cuja diferença percentual dos valores define o critério de cálculo do piso para 2025 – observados o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.738/2008 e o acórdão da ADI 4848 do Supremo Tribunal Federal –, o piso do magistério deve ser atualizado em 6,27%, alcançando o valor de R\$ 4.867,77.

Veja a base de cálculo do piso para 2025:

VAAF FUNDEB 2023 – R\$
5.315,56 (Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 7/2023)



VAAF-FUNDEB 2024 – R\$
5.648,91 (Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024)

CONFIGURAÇÃO DE COOKIES:

Usamos cookies para lhe oferecer uma experiência de navegação melhor, analisar o tráfego do site e personalizar o conteúdo. Para saber mais sobre cookies acesse nossa Política de Privacidade.

Para aceitar, clique no botão "aceitar cookies".



do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais para professores com formação na modalidade Normal de nível médio, devendo, ainda, observarem o limite mínimo de 1/3 (um terço) para atividades extraclasse. Esses são os fundamentos mínimos para a valorização do magistério contidos na Lei do Piso e que devem ser respeitados pelos entes públicos.

A CNTE e seus sindicatos filiados permanecem vigilantes e atuantes para que o piso do magistério seja aplicado em todo país, devendo os casos de desrespeito à lei federal serem denunciados às autoridades e órgãos competentes (Ministério Público, Tribunais de Contas e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB).



CONFIGURAÇÃO DE COOKIES:

Usamos cookies para lhe oferecer uma experiência de navegação melhor, analisar o tráfego do site e personalizar o conteúdo. Para saber mais sobre cookies acesse nossa Política de Privacidade.

Para aceitar, clique no botão "aceitar cookies".

do magistério se mantém e a CNTE espera concluir os julgamentos pendentes no STF ainda no primeiro semestre de 2025.



Desejamos a todos/as um Feliz Natal e um Ano Novo próspero e de vitórias para a categoria!

Brasília, 24 de dezembro de 2024

Diretoria da CNTE

Notas Públicas



SDS, Edifício Venâncio III, Salas 101/106 CEP: 70393-902 - Brasília - DF Telefone (61) 3225-1003 - E-mail cnte@cnte.org.br

CONFIGURAÇÃO DE COOKIES:

Usamos cookies para lhe oferecer uma experiência de navegação melhor, analisar o tráfego do site e personalizar o conteúdo. Para saber mais sobre cookies acesse nossa Política de Privacidade.

Para aceitar, clique no botão "aceitar cookies".

Reajuste de 6,27% para o magistério é automático; gestores já estão obrigados a cumprir

05/01/2025

MEC, apenas para atender protocolo que se tornou tradição, deverá editar Portaria em breve para ratificar o que estabelece a lei nº 11.738/2008

Compartilhe!

1.4k
Partilhas



Por Landim Neto

Editor do site

Consultar valores esquecido

Consulte agora mesmo e veja como recuperar seu valor

Valoresja

Sai

Apoie o Dever de Classe

Colabore com **R\$ 2, R\$ 5, R\$ 10, R\$ 20** ou qualquer quantia que esteja ao seu alcance e nos ajude a cobrir os custos do site.

500 Mega Por R\$89,90 Mês

Toda a Estabilidade e Velocidade de 500 Mega de fibra de verdade Por R\$ 89,90/Mês. Oi



PESQUISAR NO SITE



Tópico:

Piso do Magistério



penas para atender protocolo que se tornou tradição, o MEC deve lançar, nos próximos dias, portaria para ratificar o reajuste de 6,27% para o magistério neste ano de 2025, com valor nominal do piso fixado em R\$ 4.867,77, para jornada de 40 horas semanais.

Contracheque de janeiro

A correção do piso, no entanto, é automática e já está em vigor. Ou seja, prefeitos e governadores não dependem dessa citada portaria para cumprir já a partir dos contracheques deste mês de janeiro.

Lei 11.738/2008

Índice de 6,27% e valor mínimo de R\$ 4.867,77 foram definidos a partir da Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 13/2024, publicada ano passado, em 24 de dezembro, que estimou crescimento do VAAF Fundeb de 2024 em relação ao VAAF Fundeb de 2023. Leia mais [AQUI](#).

Reajuste anual dos professores está amparado na Lei Federal 11.738/2008.

Sobre cumprimento da lei do piso do magistério, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) lançou Nota Pública, onde faz os devidos esclarecimentos:

Vigilância

“ A CNTE e seus sindicatos filiados permanecem vigilantes e atuantes para que o piso do magistério seja aplicado em todo país, devendo os casos de desrespeito à lei federal serem denunciados às autoridades e órgãos competentes (Ministério Público, Tribunais de Contas e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB), com consequentes medidas judiciais, se necessárias.” (Grifos nossos).

“ Além da luta sindical permanente em respeito ao piso, a disputa jurídica por sua aplicação aos planos de carreira do magistério se mantém e a CNTE espera concluir os julgamentos pendentes no STF ainda no primeiro semestre de 2025. (Grifos).

IMPORTANTE!

1. Reajuste de 6,27% deve ser implantado no salário-base logo em 1º de janeiro, independentemente de quanto seja a remuneração final do educador;
2. Prefeitos e governadores são obrigados a cumprir, pois lei 11.738/2008 continua válida e é referendada inclusive pelo Supremo Tribunal Federal (STF);
3. Valor mínimo R\$ 4.867,77 é para Jornada de 40 horas semanais. Jornadas diferentes recebem de forma proporcional.

✓ **Aguarde em breve mais informações!**

Planos de acordo com a idade

Não sabe por onde começar? Faça o quiz e descubra seu plano personalizado.

FastEasy

Tópicos relacionados:



Fundeb/Fundef



Economia



Dinheiro



FPE/FPM

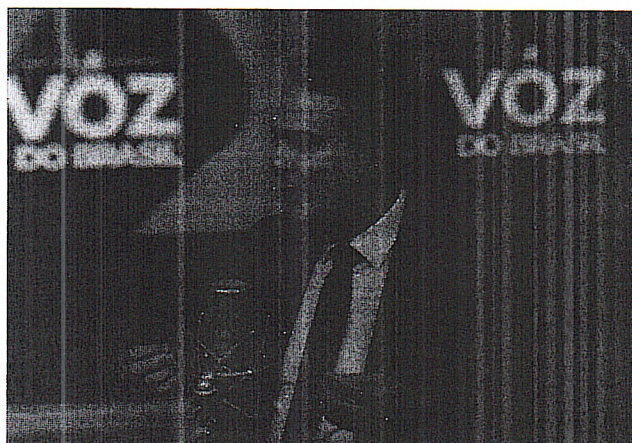


Página inicial



Últimas notícias

Mais recentes sobre o piso do magistério:



MEC é questionado sobre reajuste dos professores 2025

09/01/2025

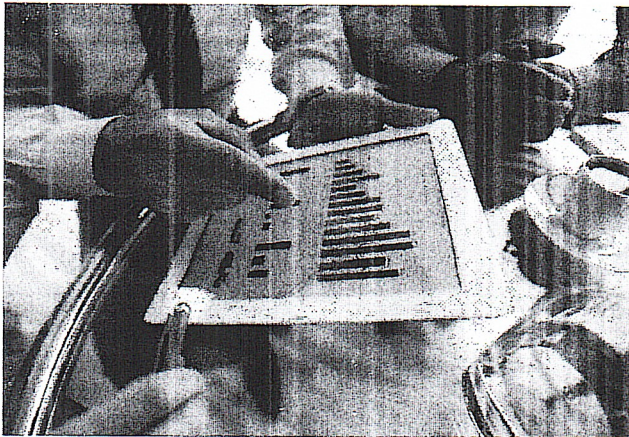
Portaria do Ministério da Educação apressa o cumprimento logo em janeiro. O Dever de Classe questionou o ministro Camilo Santana sobre a demora do anúncio, assessoria respondeu



Reajuste de 6,27% para o magistério é automático; gestores já estão obrigados a cumprir

05/01/2025

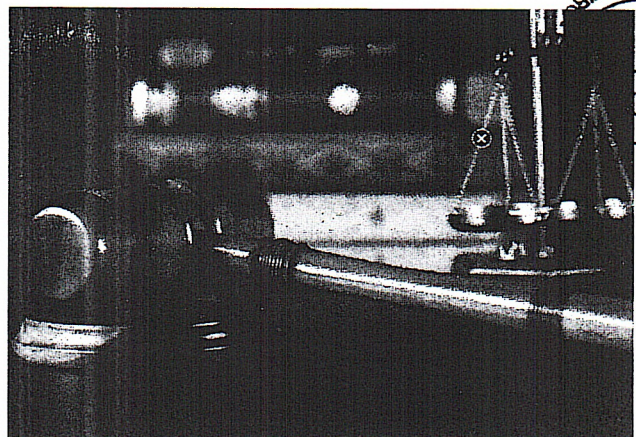
MEC, apenas para atender protocolo que se tornou tradição, deverá editar Portaria em breve para ratificar o que estabelece a lei nº 11.738/2008



Novo piso do(a) professor(a) passa a valer em 1o de janeiro

30/12/2024

Reajuste de 6,27% e valor mínimo de R\$ 4.867,77 estão assegurados na lei federal 11.738/2008; prefeitos e governadores são obrigados a cumprir



CNTE explica o que fazer para reajuste do magistério ser cumprido

27/12/2024

Na Nota Pública onde divulgou o índice de atualização (6,27%) e o novo valor do piso nacional — R\$ 4.867,77 —, a principal entidade representativa dos profissionais da educação expôs também ações que podem ser feitas contra gestores caloteiros



As dez dúvidas mais frequentes sobre o Piso do magistério

25/12/2024

Entre os pontos principais, o fato de o critério de reajuste permanecer plenamente em vigor; correção de 6,27%, já definida para 2025, portanto, deve ser aplicada logo em 1o de janeiro

ATENÇÃO, PROFESSORES!

Nova portaria do Fundeb atualiza piso do magistério em 6,27% para 2025

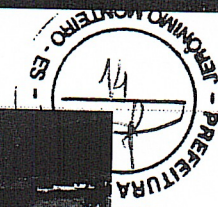
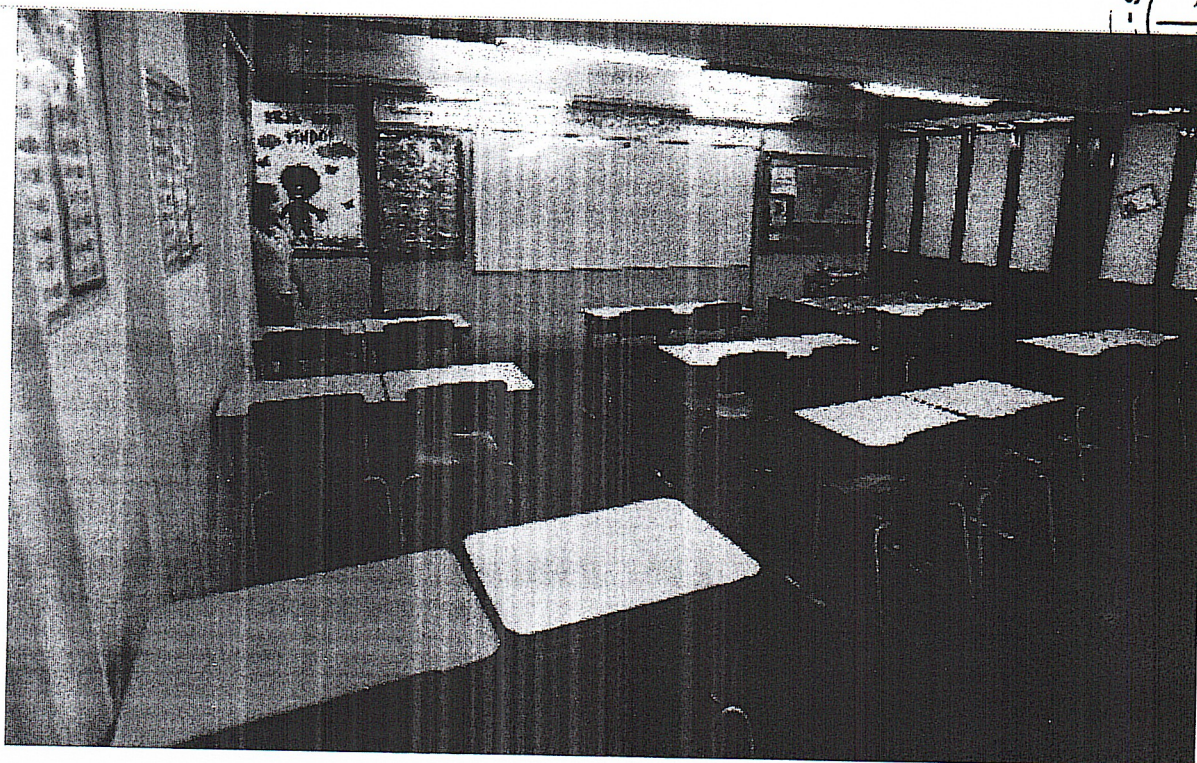
Publicada nessa semana, Portaria nº 13/2024 revela crescimento de R\$ 18,2 bilhões nas receitas totais do fundo e estabelece o valor de R\$ 4.867,77 para o piso salarial dos professores no próximo ano

[INÍCIO](#) > [EU ESTUDANTE](#) > [EDUCAÇÃO BÁSICA](#)

MR **Marina Rodrigues**

postado em 28/12/2024 20:04 / atualizado em 28/12/2024 20:17





- ☐ Com base nos valores do VAAF de 2023 e 2024, o percentual de aumento foi definido em 6,27% - (crédito: MINERVINO JUNIOR)

A quarta e última estimativa anual de receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano (VAAF), que serve de referência para atualização do piso salarial do magistério, foi publicada no Diário Oficial da União, em 24 de dezembro, por meio da Portaria Interministerial nº 13.

Conforme a portaria, o valor da receita total passou de R\$ 287,4 para R\$ 305,6 bilhões, um crescimento de 6,3% ou de R\$ 18,2 bilhões em relação à primeira estimativa divulgada em dezembro do ano passado. Já em comparação com a Portaria 9/2024, divulgada em agosto e que tratou da terceira estimativa deste ano, foi registrado crescimento de 2,1%.

A portaria aponta que, do total de R\$ 305,6 bilhões:



- R\$ 25,7 bilhões correspondem à complementação Valor Aluno Ano Fundeb (VAAF);
- R\$ 19,3 bilhões são destinados à complementação Valor Aluno Ano Total (VAAT);
- R\$ 3,8 bilhões estão relacionados à complementação Valor Aluno por Resultados (VAAR).

O valor mínimo nacional do VAAF foi atualizado para R\$ 5.648,91, representando um aumento em relação ao estimado anteriormente. Já o VAAT-MIN, que serve como parâmetro para a complementação do VAAT, subiu para R\$ 8.510,81, ampliando o número de municípios beneficiados de 2.173 para 2.228.

A atualização do VAAF será base para o reajuste do piso salarial nacional do magistério em 2025. A partir dos valores de 2023 (R\$ 5.315,56 — Portaria nº 7/2023) e de 2024 (R\$ 5.648,91 — Portaria nº 13/2024), o percentual de aumento foi definido em 6,27%, ajustando o piso para R\$ 4.867,77 para o próximo ano.

Segundo a Lei nº 11.738/2008, o piso deve garantir um salário inicial mínimo para professores com formação na modalidade Normal de nível médio em jornadas de até 40 horas semanais, com limite mínimo de um terço para atividades extraclasses.

Entidades em defesa da categoria

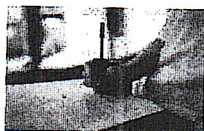
Em nota, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) destacou a importância de gestores acompanharem atentamente as estimativas de receita e a correta aplicação dos recursos, especialmente no cumprimento do mínimo de 70% dos valores do Fundeb para remuneração dos profissionais da educação. Além disso, defendeu

educação infantil (creches e pré-escolas) e em despesas de capital.



A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e sindicatos regionais também se pronunciaram, reforçando a vigilância quanto à aplicação do piso salarial e defendendo que eventuais irregularidades sejam denunciadas a órgãos, como Tribunais de Contas e o Ministério Público. “Além da luta sindical permanente em respeito ao piso, a disputa jurídica por sua aplicação aos planos de carreira do magistério se mantém e a CNTE espera concluir os julgamentos pendentes no STF ainda no primeiro semestre de 2025.”

SAIBA MAIS



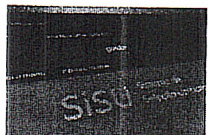
CONCURSOS

Tudo que sabe sobre a 2ª edição do Concurso Nacional Unificado (CNU)



EUESTUDANTE

Aos 91 anos, idosa realiza sonho de se alfabetizar e conclui o ensino médio



EUESTUDANTE

Sisu 2025: Quem pode participar e como funciona a seleção

Tags

#CNM #magistério #Piso Salarial #professores

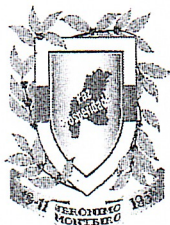
Veja também

Links promovidos por taboola

Nutricionista alerta: Para perder 10kg de gordura visceral faça isto todos os dias!

Perca até 4kg por mês

Cabeça de mulher é encontrada em central de tratamento de esgoto



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE PROTOCOLO

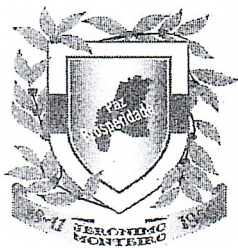


Ao Gabinete

15/01/2025

Setor de Protocolo

Isabelly Gallo da Silva



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Ao Departamento de Pessoal

Segue processo para análise e intervenções necessárias frente da solicitação inicial.

Jerônimo Monteiro - ES, 16 de janeiro de 2025.


JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito
Municipal

*ao Secretário Municipal Fazenda -
segue valores para realização do
Imposto.*

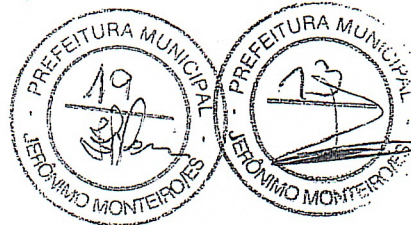


Franklin Alcides Rodrigues Freitas
Chefe de Departamento Pessoal
Portaria Municipal nº 035/2025



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Secretaria Municipal de Administração
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



À Secretaria Municipal da Fazenda,

Conforme solicita os autos nº 473/2025, onde é pedido o impacto do reajuste de 4,83% para os servidores municipais, sendo que foi excluído os Agente de Saúde, Agente de Endemias, Magistério e Conselheiros tutelar da porcentagem acima o mesmos tem seu índice diferentes, sabendo que esses valores podem sofrer alterações para mais ou para menos

Servidores com o índice de 4,83%

Valores servidores municipais

Salário	50.802,03
Encargos INSS	5017,95
Encargos RPPS	4759,23
RAT	208,47
Total	60787,68

Agentes Comunitário e Agente de Epidemias, salários do cargo a lei determina 2 salário mínimos

Salário	7323,88
Encargos INSS	1538,02
FGTS	417,92
RAT	73,24
Total	9353,06

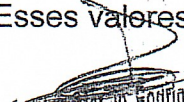
Magistério índice de 6,27% do piso

Salário	32218,73
Encargos INSS	11559,24
Encargos RPPS	7637,23
RAT	162,38
Total	51577,58

Salário do Conselheiro Tutelar, que esta na lei 1 salário mínimo e meio

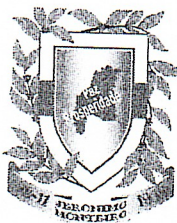
Salário	795,00
Encargos INSS	159,00
Total	954,00

Esses valores acima e o valor a mais com os reajuste conforme discriminado


Frankys Marcio Rodrigues Freitas
Chefe de Departamento Pessoal
Portaria Municipal nº 83/2021

Paço Municipal

Portaria Municipal nº 83/2021
Telefax (0 xx 28) 3558 - 2900 - e-mail gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO
NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI
COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE
AO PISO DO MAGISTÉRIO.**

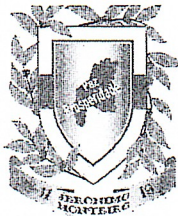
CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas;

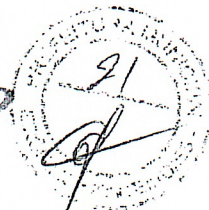
CONSIDERANDO que o gabinete do prefeito requereu à Secretaria Municipal de Fazenda a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente à concessão do piso.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda



base no atual quadro de servidores do município de Jerônimo Monteiro. Conforme informações a seguir:

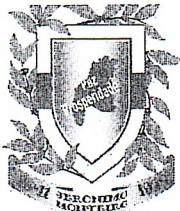
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA CONCESSÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO				
ATUALIZAÇÃO				
CARGO	QTD	VENCIMENTOS	ENCARGOS	TOTAL
PISO MAGISTÉRIO	1	R\$ 32.218,73	R\$ 19.358,85	R\$ 51.577,58
TOTAL				R\$ 51.577,58
TOTAL ATUALIZAÇÃO				R\$ 51.577,58
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS				R\$ 51.577,58
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2025 (valor mensal + 13º + 1/3 de Férias)				R\$ 685.981,81
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2026 (valor mensal + 13º + 1/3 de Férias)				R\$ 685.981,81
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2027 (valor mensal + 13º + 1/3 de Férias)				R\$ 685.981,81

Para o exercício de 2025, estimamos que a concessão, irá gerar um acréscimo anual estimado de R\$ 685.981,81 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavo) para o exercício de 2025.

Em 2024, a receita corrente líquida atingiu o significativo montante de R\$ 68.744.800,22. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada atingiu o montante de R\$ 31.338.664,87, resultando em um percentual de 45,59%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

O presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

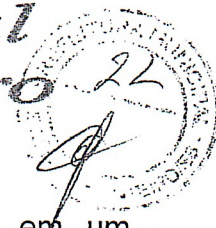
Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, atingindo o montante de R\$ 72.869.488,23 e o gasto estimado com



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Fazenda



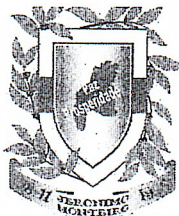
pessoal poderá atingir o montante de R\$ 35.729.695,31, com base em um crescimento de 7,00%, resultando em um percentual de 49,03%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e maior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, atingindo o montante de R\$ 77.241.657,53 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 38.076.961,31, resultando em um percentual de 49,30%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2027, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, atingindo o montante de R\$ 81.876.156,98 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 40.588.535,93, resultando em um percentual de 49,57%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

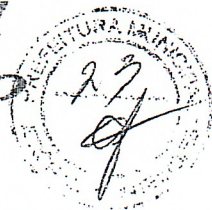
CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2025	72.869.488,23	35.729.695,31	49,03
2026	77.241.657,53	38.076.961,31	49,30
2027	81.876.156,98	40.588.535,93	49,57

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda



pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2025 em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

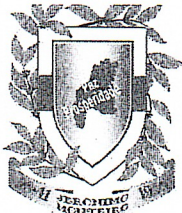
Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2025, 2026 e 2027, comportar a concessão, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, em relação ao Executivo Municipal, o que acaba comprometendo a liquidez financeira do município.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2025 preverá uma despesa total de gasto com pessoal capaz de suportar o gasto projetado para 2025 e os dois subsequentes em suas respectivas Leis Orçamentárias, para o Poder Executivo Municipal.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a concessão, não comprometerá diretamente as metas de resultados fiscais que serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Jerônimo Monteiro/ES para 2025, 2026 e 2027.

Jerônimo Monteiro-ES, 21 de janeiro de 2025.

Christian Matheus Andrade
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a concessão, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e os dois subsequentes.

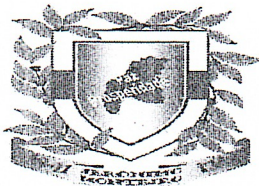
No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Por fim, recomendamos ao gestor do Executivo Municipal, cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrar o exercício financeiro de 2025 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 19 e art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Jerônimo Monteiro-ES, 21 de janeiro de 2025.

Christian Matheus Andrade
Secretário Municipal da Fazenda

Christian Matheus Andrade
Secretário Municipal da Fazenda
Paço Municipal



Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

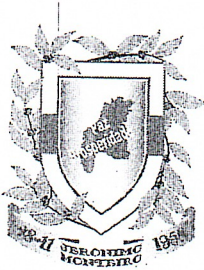


Ao Gabinete.

Segue Impacto orçamentário e financeiro referente à concessão do piso do magistério.

Em, 21 de janeiro de 2025.

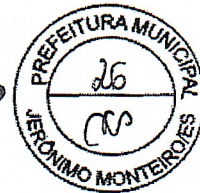
Christian Matheus André
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO

Gabinete do Prefeito



A Procuradoria Municipal

Considerado o impacto orçamentário e financeiro emitido pelo Secretário de Fazenda de fls. 20/25, segue processo para elaboração de Projeto de Lei.

Jerônimo Monteiro - ES, 22 de janeiro de 2025

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Cx Gabinete

Por razões de economia de tempo, considerando a elaboração simultânea de vários projetos de lei e o tempo exigido para finalização daqueles, opino pela emenda do dispositivo necessário ao cumprimento do Piso Nacional da Educação no projeto que trata da revisão geral anual dos servidores municipais.

Jerônimo Monteiro, ES, 23 de janeiro de 2025.

Mário Sérgio Araújo Pimentel
Procurador Municipal
OAB/ES 13099
Dec. 3422/12
Paço Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Ao Procurador Municipal

Segue processo para elaboração da Minuta do Projeto de Lei.

Jerônimo Monteiro - ES, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO

*Prefeito
Municipal*

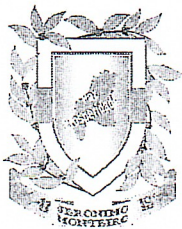
*Ao Gabinete.
PL em anexo.
Em 30/01/25:*

RL
[Signature]
DELMIR TERCIO MACHADO
Procurador Municipal
OAB/ES 11065
Doc. 4559/15

Paço Municipal

Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000

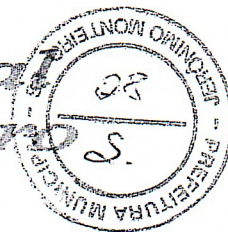
Telefone: (028) 3558 – 1800 / e-mail: gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. /2025

"ADEQUA REMUNERAÇÃO DO
MAGISTÉRIO MEDIANTE
ALTERAÇÕES DE TABELAS DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
001/2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a atualização da remuneração do Magistério Municipal, conforme tabelas em anexo.

Art. 2º - A tabela do anexo II, com os itens 2.1 e 2.2, da Lei Complementar Municipal 001/2015, ficam atualizadas e passam a vigorar com a redação conforme anexo.

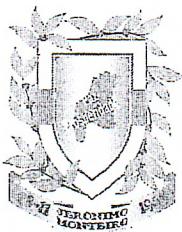
Parágrafo único. A partir da tabela anexa descrita no "caput" deverá ser observado a progressão horizontal em cada grau seguinte.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 30 de janeiro de 2025.

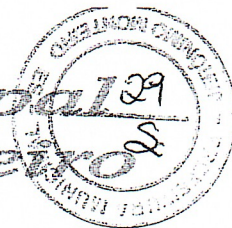
JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

Nº . /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Cuida o presente de uma atualização da tabela remuneratória da Classe do Magistério Municipal, referente ao Piso da Educação.

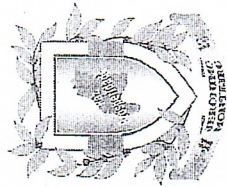
No anexo a parte textual do projeto é apresentado como ficará o **Grau A de cada nível**, e a partir deles deverá ser observado a progressão horizontal em cada grau seguinte, devendo estas informações serem geradas pelo Recursos Humanos da municipalidade.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, que esperamos seja analisado por todos os ilustres edis integrantes desta Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Jerônimo Monteiro, ES; 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

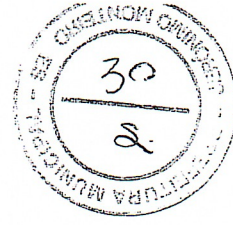
Gabinete do Prefeito

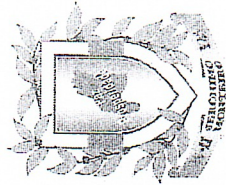
ANEXO II

ESTRUTURA DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DOS SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL

2.1 - ESTRUTURA DA CARREIRA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB (AI)

CARGO	NÍVEL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	GRAU						
				A	B	C	D	E	F	G
Professor da Educação Básica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental PEB (AI)	NM	Normal de nível médio	120	2316,7	2478,869	2652,39	2838,057	3036,721	3249,292	3476,742
	I	Nível Médio com Estudos Adicionais		2548,37	2726,756	2917,629	3121,863	3340,393	3574,221	3824,416
	II	Superior com licenciatura Curta		2803,207	2999,431	3209,392	3434,049	3674,433	3931,643	4206,858
	III	Superior em pedagogia ou licenciatura plena		3083,528	3299,375	3530,331	3777,454	4041,876	4324,807	4627,544
	IV	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "lato sensu"		3391,88	3629,312	3883,364	4155,199	4446,063	4757,288	5090,298
	V	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com mestrado		3731,069	3992,243	4271,7	4570,719	4890,67	5233,017	5599,328
	VI	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com doutorado		4104,175	4391,468	4698,87	5027,791	5379,737	5756,318	6159,261





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

2.2 - ESTRUTURA DA CARREIRA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB (AF)

NÍVEL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	GRAU						
			A	B	C	D	E	F	G
Professor da Educação Básica dos anos finais do Ensino Fundamental	III	Superior em pedagogia ou licenciatura plena	3083,528	3299,375	3530,331	3777,454	4041,876	4324,807	4627,544
	IV	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "lato sensu"	3391,88	3629,312	3883,364	4155,199	4446,063	4757,288	5090,298
	V	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com mestrado	3731,069	3992,243	4271,7	4570,719	4890,67	5233,017	5599,328
VI	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com doutorado	4104,175	4391,468	4698,87	5027,791	5379,737	5756,318	6159,261	

